

Lei nº 815/2017 - Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná e dá outras providências.

## **SUBSESSÃO IV - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

• **Diretora:** Jeneci Brais Carvalho

Telefone: (46) 98419-9858

E-mail: [departamentoculturapmcds@outlook.com](mailto:departamentoculturapmcds@outlook.com)

Endereço: Rua Afonso de Almeida Rocha, Centro. CEP 85557-000

Horário de atendimento: Segunda a Sexta, das 8h às 12h e das 13h às 17h

**Art. 17.** O **Departamento Municipal de Cultura e Turismo**, órgão diretamente subordinado ao Chefe do Executivo, tem por finalidade: Planejar e executar tarefas destinadas a preservar a cultura popular; promover atividades e eventos culturais; incentivar a criação de museus e bibliotecas municipais, bem como zelar e ampliar suas atividades, divulgar as manifestações artísticas; preservar o patrimônio histórico e cultural do município e da região; coordenar a implantação do Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico, desenvolver programas e projetos voltados à geração de trabalho e renda no turismo; promover, sistematizar e disponibilizar informações turísticas, captar recursos e participar de eventos em nível Municipal, Estadual e Nacional.

§ Único. Esta pasta será gerida e coordenada pela sua direção a qual terá as seguintes atribuições: Supervisionar a equipe responsável pela promoção de eventos culturais, cívicos e outras atividades artísticas no âmbito do Município e Região; Supervisionar as atividades desenvolvidas no departamento tendentes à divulgação da cultura e a arte; Supervisionar a execução dos projetos culturais.

**Art. 18.** O **Departamento Municipal de Cultura** compõe-se da seguinte estrutura, a ele subordinada, conforme segue:

1 – Divisão de Práticas Culturais: Compete a esta divisão, através de sua chefia imediata, preservar as iniciativas Culturais, usos, costumes e manifestações culturais existentes em nosso município, diagnosticar as mesmas, fomentar, promover, auxiliar a cultura e suas raízes no município.

2 – Divisão de Desenvolvimento de Potencialidades Turísticas: Compete a esta divisão, através de sua chefia imediata, cadastrar e catalogar informações as potencialidades turísticas do município, auxiliar, desenvolver e aplicar projetos voltados na promoção e divulgação do turismo regional e promover ações que proporcionem a geração de renda no Turismo Municipal.